



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 041/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>15/07/24</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, <u>15</u> de <u>07</u> de <u>24</u>
<i>[Assinatura]</i>

REGULAMENTA AS PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO NOS TERMOS DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições legais, e:

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>15/07/2024</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2024</u>
<i>Mara Marcon</i>

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

CONSIDERANDO que o valor disposto no § 2º foi atualizado para o importe de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que existem despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justifica a instauração de um processo de compras mediante dispensa de licitação, visto que o custo dos trâmites

Recebi em 15/07/24
Protocolo 2625
Pag. 55 v/p

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

do procedimento muitas vezes é superior à própria aquisição do bem ou serviço, considerando os valores de publicação, mão de obra e tempo despendidos;

CONSIDERANDO que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo do processo licitatório e cuja não realização da aquisição do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar eventuais pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para aquisição de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, onde o contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único: O valor previsto neste artigo será automaticamente corrigido seguindo a regulamentação federal.

Art. 2º Nas pequenas compras deve se observar o requisito da entrega imediata e integral do bem adquirido, sem obrigação futura.

Art. 3º Na prestação de serviços de pronto pagamento, tais serviços devem ser prestados imediatamente, sem compromissos futuros.

Art. 4º Qualquer situação que não se enquadre nas hipóteses dos artigos 2º e 3º deve observar o rito do procedimento licitatório.

Art. 5º Toda e qualquer situação onde se vislumbre a possibilidade de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, deve obedecer ao seguinte trâmite:

- a) Formalização Contratação Direta conforme ANEXO I;
- b) De acordo do Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Chefe do Executivo Municipal conforme ANEXO I;

<p align="center">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que na data de <u>15/07/2024</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>15/07/2024</u> <u>Ygora Marcon</u></p>
--



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

c) Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 6º Não será realizado nenhum pagamento de pequena compra ou prestação de pequeno serviço sem que o procedimento acima tenha sido realizado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 12 de julho de 2024.

JOSE DIRCEU DA SILVA:43811795
953

Assinado de forma digital
por JOSE DIRCEU DA
SILVA:43811795953
Dados: 2024.07.15
14:15:28 -03'00'

José Dirceu da Silva
Prefeito Municipal
Município de São José do Cerrito

Recebi em 15/07/24
Protocolo 2625
Pag. 55 V/B

Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que na data de <u>15/07/2024</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.</p> <p>São José do Cerrito/SC, <u>15/07/2024</u></p> <p><i>Mara Marcon</i></p>
--



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

Despesa referente a aquisição ou para contratação de, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a área demandante, do Município de São José do Cerrito.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente aquisição ou contratação, tem por objetivo o atendimento ao programa....

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da Lei 14.133/2021;

Art. 95, § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Decreto Municipal nº xx/2024.

4. DO FORNECEDOR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

5. DO PREÇO

Valor Total da contratação: R\$ ____ (valor por extenso).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com (*informar a quantidade de cotações*) das empresas, sendo escolhido o menor preço (*ou outro motivo*).

Ou

Devido a limitação de mercado, apenas conseguimos proposta do contratado, sendo este valor condizente ao objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos *serviços ou materiais* foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço (*ou outro motivo encontrado para a escolha do contratado*), comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ou

Justifica-se a escolha do contratado, visto a limitação de mercado e o valor da contratação ser de valor inferior a 2% dos valores previstos nos incisos I e II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, os quais são dispensados de pesquisa nos termos do *Decreto Municipal nº xx/2024*.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços solicitados ou dos materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. DA DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Eu, *nome*, ocupante do cargo de Diretor(a) de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, declaro para os devidos fins, conforme estabelecido no *Decreto Municipal xx/24*, e em conformidade com as demais legislações vigentes, para esta formalização de contratação direta:

- 1. Inexistência de licitação vigente:** Atesto que não há licitação vigente para a contratação pretendida;
- 2. Formalização de Contratação Direta:** Este documento está de acordo.
- 3. Compatibilidade com os valores praticados pelo mercado:** A empresa mencionada apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado;
- 4. Fracionamento:** A presente contratação não configura fracionamento de licitações, conforme estabelecido na legislação pertinente.
- 5. Requisitos:** Em atendimento ao *Decreto Municipal nº xx/2024*, atesto que a pesquisa de preços, a solicitação da *compra/serviço*, bem como a validade e a autenticidade das cotações e/ou justificativas quanto às limitações de mercado. Declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e corretas.

9. DO PROSSEGUIMENTO

Declaramos e certificamos que o processo está apto para prosseguir em conformidade com a legislação vigente, assumindo integral responsabilidade. Declaramos, ainda, não possuir qualquer parentesco até o terceiro grau com os sócios ou administradores da empresa contratada.

São José do Cerrito, *xx* de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

nome

Área requisitante

nome

Diretor(a) de Compras e Licitações

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista da exposição da Diretoria de Compras e Licitações e da *área requisitante*, que certificam a legalidade para realização da despesa independentemente de licitação.

- () Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- () Indefiro a realização da despesa

Ressalta-se que a responsabilidade pelas informações apresentadas é integralmente da Diretoria de Compras e Licitações e *área requisitante*. O *autorizador* apenas defere o pedido com base nas informações fornecidas, não se responsabilizando pela veracidade ou exatidão dessas informações.

São José do Cerrito/SC, __ de _____ de 2024

nome

Autoridade competente